

PODER EXECUTIVO

Notificações



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR – D.E.S.S.

NOTIFICAÇÃO Nº 014/2024 – D.E.S.S.

Considerando que o servidor abaixo relacionado, não compareceu a perícia médica agendada no **DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor**, conforme CI Nº: 835397,

Considerando o disposto no artigo 25, da Lei Municipal Nº 2.146, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017,

Considerando que a Lei Municipal Nº 2.146/2017, disciplina os procedimentos da perícia médica (avaliação técnica presencial da condição laborativa dos servidores),

Considerando as mudanças ocorridas para o Afastamento Temporário por Incapacidade para o Trabalho, com a EC 103/2019 e considerando o Decreto 5.669/2019, que determinou ao DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, a partir do dia 13 de novembro de 2019, a organização administrativa e pericial dos servidores afastados por incapacidade temporária para o trabalho (antigo auxílio-doença), e em consonância com Lei Municipal Nº 2.146, de 10 de outubro de 2017,

Fica o servidor abaixo notificado a comparecer ao DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, **de imediato**, para avaliação médico pericial, e em sendo o caso de retorno ao trabalho, sendo que o não comparecimento e após o prazo especificado, será dado prosseguimento ao feito, com propositura de abertura de sindicância administrativa, ficando o mesmo cientificado, **de que o não comparecimento implicará na perda da remuneração correspondente aos dias de ausência e/ou cessação do benefício:**

Matrícula Funcional	Nome do servidor (a)	Cargo/função
9010	Zuleica Conceição da Silva Cardoso	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Estância Turística de Avaré, 23 de setembro de 2024


ROSLINDO WILSON MACHADO
Secretário Municipal da Saúde

Outros Atos

PORTARIA Nº 012/2024 - SME

Dispõe sobre a Comissão para o processo anual de atribuição de classes e aulas ao docente do Quadro de Magistério da Secretaria Municipal da Educação.

A Secretária Municipal da Educação, Josiane Aparecida Medeiros de Jesus, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a necessidade em estabelecer normas, critérios, transparência e procedimentos que assegurem a legalidade ao processo anual de atribuição de classes e aulas, da Rede Municipal de Ensino;

Considerando o dispositivo no artigo 38, da Lei nº 2007, de 3 de maio de 2016;

Considerando que as Unidades Educacionais, os Diretores de Ensino e Supervisores da SME realizarão o processo importante na vida funcional dos docentes para o ano seguinte e

Considerando que as atribuições de aulas consiste na sessão de escola das turmas pelos professores, garantindo o direito do estudante em receber orientações e formações pedagógicas de acordo com sua faixa etária.

RESOLVE

Artigo 1º - Fica designada pela Secretária Municipal da Educação a Comissão para execução, coordenação, acompanhamento e monitoramento do processo anual de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2025.

Parágrafo 1º - Na Unidade Escolar o Diretor, é responsável pelo processo de atribuição, devendo atender as determinações da Secretaria Municipal de Educação,

Parágrafo 2º - A Comissão de que trata o caput deste artigo fica composta pelos seguintes membros:

1- PEB I e PROFESSOR ADJUNTO

Supervisão

Maria Benedita da Silva Almeida

Sueida Soares Peralta

Anderson Bacciotti

Diretor de Unidade Educacional

Ana Paula da Silva

Vice Diretor

Elaine Silveira Saito

2- EJA E PEB II - INGLÊS, ARTE E EDUCAÇÃO

FÍSICA

Supervisão

Antonio Sérgio Conti

Adriana Regina Antunes

Diretor de Unidade Educacional

Sandra Rosa Maciel Belei

Vice Diretor

Cibele Cristina Bove

3- EDUCAÇÃO ESPECIAL

Considerar-se-á, para efeito de atribuição a Lei nº

2.655, de 18 de maio de 2022.

Supervisão

Ana Carolina Sakamoto Morgato

Carmem Reisdorfer

Chefe de Departamento - CPAEE

Natascha Carolina de Oliveira

4- DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL

Maria Benedita da Silva Almeida

Antonio Sérgio Conti

Sueida Soares Peralta

Parágrafo 3º - A Secretaria Municipal da Educação deverá designar profissional da Educação para acompanhar **in loco** o processo de atribuição.

Fica designado as servidoras

- Alexandra Príncipe Aires Homem de Mello

- Roseli de Cássia Tavares Silva

Parágrafo 4º - A comissão, registrará em Ata, informações consideradas mais relevantes ou importantes, durante o processo de atribuição de classes e/ou aulas, expondo os principais assuntos abordados em ordem sequencial dos fatos a eles apresentados, bem como expedir para a Secretaria Municipal da Educação, através de documentos para ciência, providências e tomadas de decisões dentro da legalidade.

Artigo 2º - Compete à Secretaria Municipal de Educação, através da Resolução Normativa, estabelecer diretrizes, condições e cronograma das Unidades Educacionais e SME para a realização do processo de atribuição de aulas e classes, como remoção, substituição, carga suplementar, bem como divulgar as classificações dos professores no semanário Municipal, antes do processo inicial das atribuições.

Artigo 3º - É de responsabilidade do servidor estar ciente da legislação atual, ficando atentos à leitura completa do cronograma que permeará o processo de atribuição de aulas.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Estância Turística de Avaré, 12 de setembro de 2024.

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal da Educação

COMUNICADO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO/ISS

NOTIFICAÇÕES AUSÊNCIA DE LIMPEZA (LEI 332/95)

1327/24 – RUA CABO WILSON CARLOS PAIXÃO, S/Nº – 4.211.002.000 – ECFS
1329/24 – RUA GLASGOW, S/Nº – 4.211.004.000 – RRFS
1330/24 – RUA GLASGOW, S/Nº – 4.211.005.000 – RRFS
1331/24 – RUA GLASGOW, S/Nº – 4.211.006.000 – ECFS
1334/24 – RUA DOUTOR MÁRIO BASTOS CRUZ, S/Nº – 2.066.011.000 – EGSG
1353/24 – RUA ARISTIDES CRUZ MESSA, S/Nº – 4.338.009.000 – JR
1357/24 – RUA MAJOR TELMO COELHO FILHO, S/Nº – 5.128.018.000 – LAL

NOTIFICAÇÕES DIVERSOS

1352/24 – RUA ARISTIDES CRUZ MESSA – 4.338.009.000 – JR
1354/24 – RUA CABO DOMINGOS BARREIRA SOBRINHO, S/Nº – 4.522.020.000 – MAP
1359/24 – RUA DIAMANTINO FERREIRA INOCÊNCIO, S/Nº – 38431 – ASD
1365/24 – RUA DR. FÉLIX FAGUNDES, S/Nº – 38431 – ASD
1371/24 – RUA TENENTE JOÃO DIAS, S/Nº – 4.109.021.000 – AF
1372/24 – RUA MIGUEL CHIBANI, S/Nº – 3.267.008.000 – ALL

NOTIFICAÇÕES SONORIZAÇÃO

1346/24 – RUA LUZIA HELENA DE OLIVEIRA MILLER – 4.744.013.000 – TMA
1361/24 – RUA MINAS GERAIS – 1.003.003.000 – EKE
1368/24 – AVENIDA TEREZA LOBO CATIB – 4.681.019.000 – VAM

NOTIFICAÇÃO ISS DE CONSTRUÇÃO

CADASTRO: 1.024.013.000 – PRAÇA PADRE TAVARES – IMPNSD
CADASTRO: 1.069.004.000 – RUA AMAZONAS – IEPBPC
CADASTRO: 3.083.002.000 – RUA MUZA – IENV
CADASTRO: 3.083.002.000 – RUA MUZA – D-IENV
CADASTRO: 4.115.009.000 – RUA HENRIQUE PEGOLI – AP
CADASTRO: 4.164.010.000 – RUA DOS PINHEIROS – GA
CADASTRO: 4.287.002.000 – RUA SÃO SIMA CIRINEU – CAP-C
CADASTRO: 4.287.002.000 – RUA SÃO SIMA CIRINEU – CAP-R
CADASTRO: 4.346.010.000 – RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS – TTFBY
CADASTRO: 4.401.029.000 – RUA JOÃO CRUZ – RS
CADASTRO: 4.413.012.000 – RUA JÚLIO FIGUEIREDO – RCS
CADASTRO: 4.413.012.000 – RUA JÚLIO FIGUEIREDO – D-RCS
CADASTRO: 4.731.006.000 – RUA WALDOMIRO VICENTINI – AJSA
CADASTRO: 4.731.007.000 – RUA WALDOMIRO VICENTINI – SG
CADASTRO: 4.732.016.000 – RUA APARECIDO ORTEGA – RAF
CADASTRO: 4.734.018.000 – RUA ANUNCIATA SORBO LOURENÇO – ECG
CADASTRO: 4.734.019.000 – RUA ANUNCIATA SORBO LOURENÇO – JAJ
CADASTRO: 4.742.014.000 – RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA SOUZA – FFFM
CADASTRO: 4.747.013.000 – RUA VICTOR NAUR PANEBIANCHI – TTK
CADASTRO: 5.217.002.000 – RUA HIGINO ROTELLI – CROPIA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 02, de 23 de setembro de 2024

(Dispõe sobre o Regulamento de atribuição de aulas, classes e Unidades Escolares para o ano letivo de 2025 e dá outras providências).

A Secretária Municipal da Educação, Josiane Aparecida Medeiros de Jesus, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 2007, de 03 de maio de 2016 - Estatuto do Magistério do Município da Estância Turística de Avaré,

Considerando o disposto no artigo 38, da Lei Nº 2007, de 03 de maio de 2016 – a atribuição de classes, de aulas e de Unidades Escolares será regulamentada pela Secretaria Municipal de Educação, que definirá critérios para a classificação dos Docentes;

Considerando o disposto do artigo 43, capítulo IV da Lei Nº 2007, de 03 de maio de 2016 - caberá ao Diretor de Escola e à Secretaria Municipal da Educação, em seus âmbitos de atuação, adotar providências necessárias à execução, ao acompanhamento e à avaliação das normas que orientarão o processo de atribuição de classes e de aulas dos Docentes;

Considerando ainda a necessidade de aprimorar e normatizar os procedimentos referentes à organização para a atribuição de classes, aulas e unidades escolares para o ano letivo de 2025 e

Considerando os critérios para a classificação dos Docentes para efeito de atribuição de classes/aulas e dos Diretores para efeito de atribuição de unidades escolares,

Resolve:

Artigo 1º - Serão consideradas como tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Avaré, para efeito de classificação no processo de atribuição de aulas, referente ao ano letivo de 2025, as seguintes ocorrências:

- Licença maternidade ou paternidade;
- Licença adoção;
- Licença prêmio;
- Licença profilática;
- Licença para prestar serviço militar;
- Férias;
- Gala;
- Nojo;
- Acidente de trabalho;

- Doação de órgãos;
- Prestação de serviços no juri e outros obrigatórios por Lei;
- Faltas Abonadas;
- Doação de sangue na forma prevista em Lei.

Artigo 2º - Os critérios para classificação e contagem de pontos, conforme Portaria Nº 002, de 28 de março de 2022, se fará através da somatória de:

I - Tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Avaré, no nível ou disciplina de inscrição – 0,1 (um décimo) ponto por dia, considerando o disposto no Artigo 1º desta Resolução, no período de 01/11/2023 a 31/10/2024;

II - Certificados de frequência em cursos de atualização ou aperfeiçoamento, considerando aqueles realizados nos últimos 3 (três) anos, (de 01/11/2021 a 31/10/2024) – 0,01 (um centésimo) ponto por hora de curso, até 10,0 (dez) pontos;

III - Para portadores de outras Licenciaturas na área da Educação em Instituições credenciadas pelo MEC, além da exigida para ingresso, serão computados 10,0 (dez) pontos por Licenciatura, permitindo a acúmulo de até 3 (três) Licenciaturas;

IV - Certificados em cursos de Pós-Graduação, na área da Educação, em Instituições credenciadas pelo MEC, no mínimo de 360 horas (Lato Sensu), permitindo o acúmulo de até 3 (três) certificados – 10,0 (dez) pontos por certificado, não podendo considerar o qual usou para ingresso;

V - Diplomas em cursos de Mestrado, na área da Educação - 35,0 (trinta e cinco) pontos;

VI – Diplomas em cursos de Doutorado, na área da Educação – 45,0 (quarenta e cinco) pontos;

VII – Assiduidade: acréscimo de 10,0 (dez) pontos ao Professor que, no período de 01/11/2023 a 31/10/2024, não ultrapassar a 2 (duas) ausências justificadas. Não serão consideradas ausências, para fins de pontuação, as ocorrências elencadas no Artigo 12, § 2º da Lei Complementar Nº 216, de 03 de maio de 2016.

Parágrafo primeiro: Somente serão aceitos atestados, certidões ou declarações acompanhados de seus respectivos históricos escolares, exclusivamente de instituições credenciadas pelo MEC e/ou autorizadas pela SME.

Parágrafo segundo: O acréscimo de 10,0 (dez) pontos de assiduidade somente será válido para o período integral de 01/11/2023 a 31/10/2024. Profissionais não atuantes na totalidade deste período não terão direito a assiduidade.

Artigo 3º – Caberá ao Diretor da Escola convocar os Docentes da Unidade Escolar para verificar a pontuação do ano anterior e atualizar os dados da ficha de classificação do ano vigente, referente aos Docentes inscritos no processo de

atribuição de classes e aulas, como também a convocação para atribuição (Fase 1) em sua Unidade Educacional.

Artigo 4º - Os dados contidos na ficha de classificação, bem como a análise dos documentos apresentados, são de total responsabilidade do Professor e do Diretor, cabendo a esse último a validação por meio de carimbo e assinatura.

Parágrafo único - A ficha de classificação e a análise dos documentos não serão objetos de conferência da Secretaria Municipal de Educação e/ou da Supervisão de Ensino.

Obs. Não enviar, para a SME / Supervisão, fichas cem e certificados dos professores, os documentos deverão permanecer na Unidade Sede do Professor.

Artigo 5º – Caberá à Secretaria Municipal da Educação a convocação dos Docentes, através do Semanário Oficial do Município, para atribuição das demais fases.

Artigo 6º - Caberá ao Diretor atribuir aulas e/ou classes, considerando o perfil dos profissionais para o bom desempenho das atividades e caberá ao Professor a escolha do período, quando houver mais de um turno na Unidade.

Artigo 7º - Em caso de acúmulo de cargo, o Professor deve considerar os horários e o percurso entre as escolas envolvidas para garantir o direito de acumular cargos.

Artigo 8º - Os Professores PEB I, PEB II e Adjunto que assumirem salas de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental terão de aderir aos programas do MEC indicados pela SME e participar das formações/capacitações oferecidas pela SME, à luz do artigo 13, da LDB 9394/96, e dos artigos 23 e 24, da Lei Nº 2.007, de 03/05/2016.

Artigo 9º - Os Docentes PEB I, PEB II e Diretores de Unidade Educacional, aprovados em concurso de provas e títulos, terão no ato de sua posse, sua lotação na Unidade Escolar na qual prestarão serviços.

Parágrafo primeiro - Os Profissionais do Magistério também poderão ser lotados, provisoriamente, na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Nº 2.387, de 30 de junho de 2020.

Parágrafo segundo – Os Diretores de Unidades Educacionais, quando da remoção e/ou alteração da situação funcional, deverão cumprir o disposto na Portaria 001/23, SME, a qual contempla Relatório de Gestão.

Artigo 10 - O Professor, que assumir aulas ou classes livres, em caráter de substituição, fica ciente de que poderá perdê-las caso um professor concursado venha a assumi-las no decorrer do ano letivo, ficando à disposição da SME para assumir outras aulas ou classes disponíveis em Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação.

Artigo 11 - Os Professores que acumulam cargo público, fora e dentro da Rede Municipal de Educação, poderão abster-se, momentaneamente, da escolha da classe, caso não haja o período necessário ao acúmulo. No entanto, será obedecida à classificação em segunda chamada para nova atribuição, se houver classe disponível.

Parágrafo primeiro – A acumulação de cargos pelos Profissionais do Magistério, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal e do artigo 53, da Lei nº 2.007, de 03 de maio de 2016 (Estatuto do Magistério), é concebida exclusivamente entre cargos públicos; em observância à legislação não será considerado acúmulo entre cargos públicos e privados.

Parágrafo segundo – Os Professores Adjuntos que acumulam cargos em Instituição Pública ou Federal e/ou possuem restrição deverão apresentar a declaração atualizada e ratificada pelo DESS, no ato da atribuição.

Parágrafo terceiro - Entende-se por cargo público aqueles desempenhados em instituições municipais, estaduais e federais.

Artigo 12 - Os Professores Adjuntos serão lotados no início de cada ano letivo, em caráter temporário, nas Unidades Educacionais, conforme distribuição e necessidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, poderão ser remanejados para outras Unidades.

Artigo 13 - Aos Professores Adjuntos, que não acumulam cargos públicos, serão atribuídas classes/aulas nos períodos da manhã ou tarde e local de exercício de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Educação, independente de questões pessoais.

Parágrafo único – Aos Professores Adjuntos, que acumulam cargos públicos, serão atribuídas classes/aulas em horário compatível ao acúmulo e local de exercício de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Educação, independente de questões pessoais.

Artigo 14 – O processo de atribuição de classes em substituição para Professores Adjuntos, no decorrer do ano letivo de 2025, será regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 15 – Para a atribuição de classes PEB I - Fase 3.A (substituição temporária) será realizada apenas uma chamada, observando a lista classificatória por tempo de serviço e títulos.

Artigo 16 - O Professor (PEB I) não presente no momento de sua convocação (chamada), de acordo com a classificação docente, para as fases 2 e 3 do processo de atribuição de classes conforme Inciso I do Artigo 40 da Lei Nº 2007, de 03 de maio de 2016 (remoção e saída em substituição), não será chamado novamente.

Artigo 17 – A constituição de sede (unidade de lotação efetiva) para o PEB II está condicionada a disponibilidade de no mínimo um bloco de 8 aulas livres (Jornada 12 h/a) em uma Unidade Educacional.

Parágrafo primeiro – O Professor (PEB II) adido, conforme Artigos 18 e 19 da Lei Nº 2007, de 03 de maio de 2016, terá sua atribuição de aulas realizada na fase 2, conforme Inciso II - Artigo 40 da Lei Nº 2007, de 03 de maio de 2016, devendo efetivar sua sede, quando da disponibilidade de aulas livres.

Artigo 18 – O Professor (PEB II) não presente no momento de sua convocação (chamada), de acordo com a classificação docente para a fase 2 do processo de atribuição de aulas (complementação de jornada / adidos / remoção), será chamado novamente após a convocação do último classificado da lista.

Artigo 19 – Após o término das 3 fases do processo de atribuição de aulas ao PEB II, conforme Inciso II - Artigo 40 da Lei Nº 2007, de 03 de maio de 2016, as aulas remanescentes (não atribuídas) serão oferecidas novamente aos professores (PEB II), em data a ser definida e comunicada pela Secretaria Municipal de Educação / Supervisão de Ensino.

Artigo 20 - O processo de atribuição ocorrerá sob responsabilidade das Comissões criadas por meio da Portaria Nº 012/2024-SME, de 12 de setembro de 2024.

Artigo 21 – Os Profissionais da Educação deverão atender estritamente aos dias e aos horários determinados no cronograma das atribuições. Não haverá condescendência com atrasos.

Parágrafo primeiro- Os profissionais da Educação poderão ser organizados em grupos (de 5 em 5) com vistas a agilizar o processo de atribuição.

Parágrafo segundo – O profissional impossibilitado de comparecer ao processo de atribuição de aulas, conforme cronograma, poderá delegar sua participação a outra pessoa, através de procuração registrada em cartório.

Artigo 22 – As aulas de reforço serão atribuídas como carga suplementar, mediante apresentação de projeto e considerando o perfil do profissional, conforme Inciso I - Artigo 35 da Lei Nº 2.007, de 03 de maio de 2016.

Artigo 23 – Projetos de capacitação (PEB II) poderão ser atribuídos como carga suplementar, mediante apresentação de projeto e considerando o perfil do profissional, conforme Inciso I - Artigo 35 da Lei Nº 2.007, de 03 de maio de 2016.

Artigo 24 – Aos Professores Adjuntos serão disponibilizadas as classes livres e as classes em substituição.

Artigo 25 - Conforme Artigo 52 da Lei Nº 2.007, de 03 de maio de 2016, a Remoção por Permuta pode ocorrer a pedido de 2 (dois) Docentes ou de 2 (dois) Diretores de Unidade Educacional que requeiram mudança das respectivas unidades escolares de exercício dos cargos. Somente será concedida remoção por permuta aos interessados que:

- I - tiverem cumprido o estágio probatório;
- II - não tenham sido declarados excedentes na unidade de exercício do cargo;
- III - não se encontrarem sob condição de readaptação;
- IV – tenham que cumprir no mínimo 02 (dois) anos para completar o tempo de serviço necessário à aposentadoria;
- V - não tenham sido contemplados com remoção por permuta em período inferior a 02 (dois) anos;
- VI - não tenham sofrido pena de advertência ou suspensão no último ano letivo.

Artigo 26 – O cronograma de atribuições de aulas, classes e Unidades Educacionais fica estabelecido, conforme anexo.

Artigo 27 – Em havendo alguma discordância no processo de atribuição, poderá ser feito requerimento à Supervisão de Ensino – SME, no dia útil subsequente ao processo, para análise e posterior encaminhamento e/ou resolução.

Artigo 28 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÕES DE AULAS, CLASSES E UNIDADES EDUCACIONAIS

Conforme determina a Lei Nº 2.007, de 03 de maio de 2016, convocamos os Docentes e Diretores de Unidades Educacionais para entrega de documentação, atribuição de classes, aulas e Unidades Escolares, nos dias e horários que seguem abaixo:

. **Dia 01 de novembro de 2024 (sexta-feira)**

Local: Unidades Escolares

- Até 01/11/2024 (sexta-feira): entrega pelo Professor, na Unidade Escolar, de toda **documentação** para contagem de pontos e classificação.

. **Dia 08 de novembro de 2024 (sexta-feira)**

Local: Secretaria Municipal de Educação – SME

- Até dia 08/11/2024 (sexta-feira): entrega na SME, pelo Diretor, das **Pontuações** (fichas de classificação individual) e **Quadros de Classificação** (gerais) dos Professores e Diretor da Unidade Educacional.

Obs. Entregar ficha cem e certificados apenas do Diretor, dos professores não entregar, manter na Unidade Educacional (responsabilidade do Diretor);

- Enviar por e-mail (institucional da Supervisão de Ensino) os Quadros de Classificação (Diretor / PEB I / PEB II (Arte; Ed. Física; Inglês; Ed. Especial; EJA) / Prof. Monitor / Prof. Adjunto / Prof. Monitor).

Obs. Enviar em arquivo Word / LibreOffice Writer - Não enviar em formato de arquivo digitalizado ou em PDF;

- Entrega na SME, pelo Diretor, do formulário de manifestação de interesse em ampliar **jornada** de **PEB II** até o limite da Jornada Completa. Somente para Professores que ingressaram antes de maio de 2016;

- Entrega na SME, pelo Diretor, do Parecer da **Licença Prêmio** atualizado e emitido pelo DRHGP, com requerimento da programação do período para possível gozo (descanso), durante o exercício de 2025;

- Entrega na SME, pelo Diretor, de Projetos para as Classes de Reforço;

- A entrega dos documentos deverá ser protocolada.

. Dias 18 e 19 de novembro de 2024 (segunda-feira e terça-feira)

Local: Unidades Escolares

Horário: 17h30

PEB I e PEB II – Fase 1

- Atribuição de classes para Professores de Educação Básica I – PEB I, em suas sedes;
- Atribuição de aulas da sede para Professores de Educação Básica II - PEB II (Arte, Educação Física, Inglês, Educação Especial e EJA).

. Dia 22 de novembro de 2024 (sexta-feira)

Local: Secretaria Municipal de Educação - SME

- Entrega na SME, pelo Diretor, dos **Quadros de Atribuição** com classes e aulas atribuídas e não atribuídas (livres) e relação de Professores Adidos;
- Protocolar a entrega dos documentos (quadros impressos);
- Enviar por e-mail (institucional da Supervisão) os Quadros (PEB I e PEB II) com classes e aulas atribuídas e não atribuídas (livres).

Obs.: Enviar em arquivo Word / LibreOffice Writer - Não enviar em formato de arquivo digitalizado ou em PDF.

. Dia 02 de dezembro de 2024 (segunda-feira)

Local: EMEB Profª Maria Pierina Domiciano Silvestre

Horário: 17h30

PEB I - Fase 2

- Atribuição, pela SME, das classes que permanecem sem titular nas diversas unidades escolares (classes livres) para Professores Adidos que deixaram de titularizar uma classe e processo de remoção, obedecendo à lista classificatória por tempo de serviço e títulos.

. Dia 03 de dezembro de 2024 (terça-feira)

Local: EMEB Profª Maria Pierina Domiciano Silvestre

Horário: 14h00

DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL

- Atribuição, pela SME, de Unidades Educacionais sem Diretor Titular (unidades livres) para Diretor Adido e remoção, obedecendo à lista classificatória por tempo de serviço e títulos.

. Dia 03 de dezembro de 2024 (terça-feira)

Local: EMEB Profª Maria Pierina Domiciano Silvestre

Horário: 17h30

PEB I – Fase 3.A

- Atribuição de classes em substituição temporária, pela SME, para PEB I declarados adidos e não atendidos na fase 2;
- Atribuição de classe em substituição temporária, pela SME, para PEB I que pleiteia substituição em unidade escolar diversa da sua sede no ano letivo de 2025, obedecendo à lista classificatória por tempo de serviço e títulos.

. Dia 04 de dezembro de 2024 (quarta-feira)

Local: EMEB Profª Maria Pierina Domiciano Silvestre

Horário: 17h30

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – Fases 2 e 3

- Fase 2: Atribuição, pela SME/CPAEE (Lei Nº 2.655 de 18 de maio de 2022), de aulas livres remanescentes e ou em substituição nas diversas unidades escolares para complementação da jornada, atribuição de sede com aulas livres para o Docente Adido e opção de remoção de sede, obedecendo à lista classificatória por tempo de serviço e títulos;
- Fase 3: Atribuição, pela SME/CPAEE (Lei Nº 2.655 de 18 de maio de 2022), de aulas do componente curricular e ou afins para carga suplementar, obedecendo à lista classificatória.

. Dia 05 de dezembro de 2024 (quinta-feira)

Local: EMEB Profª Maria Pierina Domiciano Silvestre

Horário: 17h30

PEB II – INGLÊS – Fases 2 e 3

- Fase 2: Atribuição, pela SME, de aulas livres remanescentes e ou em substituição nas diversas unidades escolares para complementação da jornada, atribuição de sede com

aulas livres para o Docente Adido e opção de remoção de sede, obedecendo à lista classificatória por tempo de serviço e títulos;

- Fase 3: Atribuição, pela SME, de aulas do componente curricular e ou afins para carga suplementar, obedecendo à lista classificatória.

. Dia 06 de dezembro de 2024 (sexta-feira)

Local: EMEB Profª Maria Pierina Domiciano Silvestre

Horário: 17h30

PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA – Fases 2 e 3

- Fase 2: Atribuição, pela SME, de aulas livres remanescentes e ou em substituição nas diversas unidades escolares para complementação da jornada, atribuição de sede com aulas livres para o Docente Adido e opção de remoção de sede, obedecendo à lista classificatória por tempo de serviço e títulos;

- Fase 3: Atribuição, pela SME, de aulas do componente curricular e ou afins para carga suplementar, obedecendo à lista classificatória.

. Dia 09 de dezembro de 2024 (segunda-feira)

Local: EMEB Profª Maria Pierina Domiciano Silvestre

Horário: 17h30

PEB II – ARTE – Fases 2 e 3

- Fase 2: Atribuição, pela SME, de aulas livres remanescentes e ou em substituição nas diversas unidades escolares para complementação da jornada, atribuição de sede com aulas livres para o Docente Adido e opção de remoção de sede, obedecendo à lista classificatória por tempo de serviço e títulos;

- Fase 3: Atribuição, pela SME, de aulas do componente curricular e ou afins para carga suplementar, obedecendo à lista classificatória.

. Dia 11 de dezembro de 2024 (quarta-feira)

Local: EMEB Profª Maria Pierina Domiciano Silvestre

Horário: 17h30

PEB II - EJA – Educação de Jovens e Adultos – Fases 2, 3 e 4

- Fase 2: Atribuição, pela SME, de aulas livres remanescentes e/ou em substituição nas unidades escolares para complementação da jornada e atribuição de aulas para o docente adido, obedecendo à lista classificatória por tempo de serviço e títulos;

- Fase 3: Atribuição, pela SME, de aulas do componente curricular e/ou afins para carga suplementar, obedecendo à lista classificatória;

- Fase 4: Atribuição, pela SME, de aulas remanescentes (não atribuídas nas fases 2 e 3), para carga suplementar, conforme lista classificatória por tempo de serviço e títulos, obedecendo a seguinte ordem:

1 – Para Professor de Educação Básica II, com formação específica na área/componente curricular;

2 – Para Professor de Educação Básica I, com formação específica na área/componente curricular;

3 – Para o Professor Monitor, com formação específica na área/componente curricular;

4 – Para Professor Adjunto, com formação específica na área/componente curricular.

Obs. Os professores (Fase 4) deverão apresentar, no momento da atribuição de aulas, cópia do certificado/diploma de formação em Curso Superior (área do componente curricular com aulas disponíveis para atribuição).

. Dia 12 de dezembro de 2024 (quinta-feira)

Local: Secretaria Municipal de Educação

Remoção por Permuta / Docente e Diretor de Unidade Educacional

- A inscrição para Remoção por Permuta, em observância ao Artigo 51 da Lei Nº 2.007, de 03 de maio de 2016, ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2024, através de formulário enviado à Supervisão de Ensino. O despacho (deferimento/indeferimento) da Secretaria Municipal de Educação ocorrerá no dia 13 de dezembro de 2024.

. Dia 03 de fevereiro de 2025 (segunda-feira)

Local: EMEB Profª Maria Pierina Domiciano Silvestre

Horário: 17h30

PROFESSOR MONITOR E PROFESSOR ADJUNTO – Fase 3.B

- Atribuição, pela SME, de classes em substituição temporária para o ano letivo de 2025, obedecendo a seguinte ordem:

1- Atribuição de classes para Professor Monitor;

2- Atribuição de classes ou aulas para Professor Adjunto.

. Dia 04 de fevereiro de 2025 (terça-feira)

Local: EMEB Profª Maria Pierina Domiciano Silvestre

Horário: 17h30

PROFESSOR ADJUNTO – Fase 3.C

- Atribuição, pela SME, de classes em substituição temporária para o ano letivo de 2025 para Professores Adjuntos que não foram atendidos na fase 3.B;

- **Lotação em Unidade Escolar**, para efeito de vencimentos, de Professores Adjuntos que substituirão em caráter eventual em todas as unidades da Rede Municipal de Ensino, no ano de 2025.

Horário: 18h00

PEB I - PROFESSOR MONITOR / PROFESSOR ADJUNTO – Fase 4

- Atribuição, pela SME, de Carga Suplementar obedecendo a seguinte ordem:

- 1- para Professor de Educação Básica I, em período oposto ao de sua sala de aula, obedecendo à lista classificatória;
- 2- para Professor Monitor, em período oposto ao de sua sala de aula, obedecendo à lista classificatória;
- 3- para Professor Adjunto, em período oposto ao de sua sala de aula, obedecendo à lista classificatória.

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus
Secretária de Educação

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11
Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 – Decreto n.º 7.782/29/04/2024



Ata da reunião ordinária nº **011/2024** do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Aos **dezessete dias do mês de setembro** de dois mil e vinte e quatro, com início às 14:15h, reuniu-se este Conselho, sito na Praça Prefeito Romeu Bretas, s/nº - Concha Acústica, nesta cidade e comarca de Avaré, Estado de São Paulo para a reunião ordinária de setembro. A vice-presidente Tatiane Cristina Deolin abriu a reunião, cumprimentou e agradeceu a presença de todos, pediu ao secretário, Clovis Felipe, para fazer a leitura da convocação contendo a pauta da reunião, passando-se à discussão dos seguintes tópicos: **1. Leitura da ata da reunião ordinária de agosto:** após lida, a ata foi aprovada por todos. **2. Alterações dos membros do Conselho – Pedido de demissão da Gláucia – Substituição de membros da Secretaria da Saúde (Ofício 947/SMS/GS/1ª) e Esportes:** tendo em vista o pedido de demissão da Gláucia do Conselho, como representante da Colônia Espírita Fraternidade foi indicada pela instituição o nome de Karina Emika Mori ; a Secretaria da Saúde alterou a representante titular Sabrina Dias indicando novamente Priscila Félix como titular e Gabriela Drumond Vilas Boas como suplente; foi decidido encaminhar minuta de decreto para efetivar as alterações. **3. Mesa Diretora – eleição de novo membro:** tendo em vista a saída da Gláucia Regina F. Hoffmann do conselho foi colocado em discussão a eleição de um novo membro para exercer a presidência da Mesa Diretora do CMDCA; após as deliberações ficou decidido eleger só a presidente uma vez que a vice presidente se declarou impossibilitada de assumir as funções em razão de sobrecarga de compromissos profissionais, mas que poderia permanecer como vice; perguntado se havia alguém que aceitaria assumir o cargo de presidente, até o final do mandato a se encerra em março de 2025, a conselheira Jane Fávero aceitou a função; colocado em votação o nome da conselheira Jane Regina Fávero Camargo, representante titular da OAB, foi aprovado por unanimidade. **4. Repasse de Recursos – Prorrogação de prazo e Documentos solicitados:** os documentos solicitados e enviados pelas entidades, dentro do prazo determinado, foram conferidos pela secretaria executiva, estando de acordo com as exigências legais, o que permite o repasse de recursos da prorrogação de prazo dos termos de fomento constantes dos extratos de aditamento, publicados no Semanário do Município Edição 2070, de 1º de agosto de 2024; O gestor do FUMCAD, Lucas Mancini, informou, na reunião, que já havia assinado a autorização dos repasses de recursos às entidade, na data de ontem. **5. Ofício Semads 080/2024/Monitoramento: Plano Municipal Decenal de Atendimento Sócio Educativo 2024-2034:** os membros do conselho debateram o conteúdo do ofício e após analisarem a lei 12.594/2012 verificaram que é competência do município formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e **elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme seu artigo 5º**, cabendo ao Conselho, como órgão deliberativo e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, deliberar sobre o plano a ser realizado pelo município; ficou decidido enviar



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11
Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 – Decreto n.º 7.782/29/04/2024



ofício resposta à SEMADS dando ciência dessa deliberação. **6. E-mail Karina – Semads: Comitê de Gestão Colegiada RCPS/CA:** após análise dos documentos referentes ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, elaborado pelo CMDCA, através da Resolução nº 007/202, onde ficou definido os órgãos que participariam da composição desse comitê, ficou decidido encaminhar documentação aos referidos órgãos para efetivar a composição do referido Comitê através de decreto municipal uma vez que envolve membros de vários órgãos; **7. Alteração dos membros das comissões permanente e de monitoramento:** tendo em vista as alterações de membros do conselho foram feitas as alterações correspondentes nas comissões de monitoramento e nas comissões permanentes, sendo aprovada as resoluções nº 011 e 012/2024-CMDCA, elaboradas na reunião para publicação no semanário oficial. **8. Outros assuntos – a) Relatórios de monitoramento:** a comissão de monitoramento informou sobre as visitas realizados no último mês, cujos relatórios se encontram arquivados nos processos respectivos para consulta dos conselheiros. **b) Conselho Tutelar – requisição de Relação de entidades e Planos de Ação:** o Conselho Tutelar solicitou a relação das entidades cadastradas no CMDCA e os respectivos planos de ação, os quais foram encaminhados conforme previsto nos artigos 90 e 91 do ECA. Nada mais havendo a tratar, a vice-presidente **Tatiane Cristina Deolin** encerrou a reunião às 16:10h, com o de acordo dos conselheiros participantes: **Rejane Cristina Tech**, representante titular da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social, **Zoraide Ribeiro Ferreira**, representante titular da Secretaria da Educação, **Karina Emika Mori**, representante titular, **Alice Aparecida Carnaval** e **Tatiane Cristina Deolin**, representantes suplentes de entidades de assistência de atendimento socioeducativa e de capacitação à criança e adolescente, **Jane Regina Fávero Camargo**, representante titular da OAB, **Clovis Rodrigues Felipe**, representante titular da Sociedade Civil – Clube de Serviços, Rotary Club de Avaré. Eu, Clovis R Felipe, Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pela vice-presidente da gestão 2023-25.

Tatiane Cristina Deolin
Vice- presidente do CMDCA
Gestão 2023-25

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 13/2024 ao CONTRATO nº 11/2020

Referente: Pregão Presencial 06/2020 - Processo nº 12/2020.

Contratante: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de conexão à internet, através de link dedicado ou semidedicado, para a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Vigência: O presente aditivo será celebrado com vigência de **01/10/2024 até 30/09/2025**.

Valor estimado do Aditivo: R\$ 9.183,12 (nove mil cento e oitenta e três reais e doze centavos) para o período de 12 (doze) meses, sendo R\$ 765,26 (setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos) mensais.

Data do ajuste: 17/09/2024

LUIZ CLÁUDIO DA COSTA

Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré

CONTRATADA: VIA JAPAN LTDA

OBJETO: Aquisição de 01 (UM) veículo de passeio tipo SUV Médio, zero km, Total Flex ou Gasolina, para primeiro emplacamento, conforme a descrição contida no Termo de Referência, que integra esta contratação, e condições estabelecidas neste instrumento, para utilização da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

VALOR: R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais).

REFERENTE: Processo nº 13/2024 - Pregão Eletrônico nº 03/2024

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DO AJUSTE: 18/09/2024

LUIZ CLÁUDIO DA COSTA

Presidente da Câmara